**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 251/2006

 **Prorroga o prazo de vigência da Lei Municipal 243/2006 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Volmir Matt, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte

**Lei**

Art. 1º - Fica prorrogada até a data de 20 de setembro de 2006, a vigência da Lei Municipal nº 243/2006, que concede isento no pagamento de multas e juros decorrentes de atrasos no pagamento de IPTUs do município de são Felipe D’Oeste-RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal